



L E I Nº 4.168, DE 07 DE MAIO DE 2003

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.665/2001 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA UNION DISTILLERY MALTWHISKI DO BRASIL LTDA”.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3.665/2001, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA UNION DISTILLERY MALTWHISKI DO BRASIL LTDA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa UNION DISTILLERY MALTWHISKI DO BRASIL LTDA, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

I - Eletrificação (projeto e mão-de-obra); poço artesiano (operador e equipamento para perfuração); levantamento topográfico e planimétrico (conforme capacidade do Departamento Municipal de Engenharia e Arquitetura), acessos e drenagem (de acordo com a disponibilidade de equipamentos e mão de obra da Prefeitura Municipal).

II - Isenção do IPTU, de acordo com a Lei Municipal 3.522/99.

III - Repasse de verbas no valor de R\$ 7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais), a fim de que a empresa realize o aterro e terraplanagem do imóvel onde será assentado o empreendimento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de maio de 2003

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração